



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3.448 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

“Dá nova Redação ao “Caput” do Artigo 1º.
Da Lei Nº. 3.170 de 17 de Maio de 2011 e dá
outras providencias”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O “caput” do Artigo 1º. da Lei nº. 3.170 de 17 de Maio de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. – O estacionamento de veículos em toda extensão da Rua Ubaldino Alvares Peres, somente será permitido no sentido Bairro/Centro, ficando proibido o estacionamento, exceto para operação de carga e descarga, no sentido oposto (centro bairro)”.

Art. 2º – A Administração Pública Municipal providenciará a devida sinalização indicada em toda a extensão da referida via.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 03 de Dezembro de 2013.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500
www.uchoa.sp.gov.br